



2333981

08620.000089/2009-65



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 12/2020/CGLIC/DPDS-FUNAI

Em 23 de julho de 2020

**Assunto: Análise de proposta de renovação do PBA-CI - BR 163/PA**

O presente documento tem como objetivo realizar a análise de proposta para 3<sup>a</sup> etapa do PBA-CI da BR 163, tendo como base o relatório contendo a proposta do Instituto Kabu, que executa o PBA nas Terras Indígenas Menkragnoti e Baú, bem como as planilhas encaminhadas pela CR Norte do Mato Grosso, que executa o PBA-CI na Terra Indígena Panará e nas aldeias dissidentes do Instituto Kabu.

Inicialmente, deve-se ressaltar que se trata de proposta para o 3 ciclo de implementação dos Programas Básicos Ambientais relativos ao componente Indígena da pavimentação e operação da BR 163/PA.

Para fins didáticos, inicialmente será analisado o produto apresentado pelo Instituto Kabu, e em momento posterior a proposta encaminhada pela Coordenação Regional, ambos executores do PBA-CI.

O produto apresentado pelo Instituto Kabu é constituído de 6 Subprogramas, com vistas a compensar, controlar e mitigar impactos negativos e ampliar os impactos positivos das obras de pavimentação, a saber:

- 1. Subprograma de Coordenação e Monitoramento**
- 2. Subprograma de Proteção e Fiscalização**
- 3. Subprograma de Alternativas Econômicas Sustentáveis**
- 4. Subprograma de Educação Ambiental**
- 5. Subprograma de documentação**
- 6. Subprograma de Melhoria de Acessos e Ramais**

O produto apresenta justificativa para continuidade da implementação das medidas de mitigação, é posto pelo Instituto Kabu que os impactos ainda continuam a ocorrer, e outros que sequer foram identificados também ocorrem. Merece atenção os seguintes trechos:

*"O histórico do processo e os relatórios técnicos da execução do Instituto Kabu comprovam que as metas e objetivos dos programas foram alcançados, sem, no entanto, garantir o controle e a*

*mitigação permanentes de impactos associados.”*

*“As conclusões alcançadas no processo de avaliação integrada e participativa revela diversos resultados positivos da execução que diretamente não controlam ou mitigam impactos da rodovia BR-163, mas que contribuem para o fortalecimento da organização social (...).”*

*Em relação aos impactos negativos, pode-se afirmar que devido à natureza da ocupação territorial da região fundamentadas pela instalação/abertura da BR-163 em seus múltiplos períodos (anos 70, 80, 90 e 2000) as iniciativas adotadas em um cenário de grave omissão quanto a presença do estado e do poder público e a falta de políticas de desenvolvimento sustentável para a região não foram capazes de minimizar a pressão sobre os recursos naturais das Terras Indígenas.*

Insta relatar que o papel do licenciamento ambiental é definir as ações necessárias para a mitigação dos impactos decorrentes da implantação e/ou operação de determinada atividade ou empreendimento, não tendo o caráter de suprir a ausência de Estado e do Poder Público.

Em consonância com o entendimento exarado no parágrafo acima, se tem p Acórdão 275/2020 do TCU no qual determina que ‘*a adoção de políticas públicas, com repercussão em diversas áreas, não é responsabilidade do empreendedor*’ (**Acórdão nº 275/2010 – TCU**);

Por fim, o produto destaca que para elaboração da proposta em análise, houve a participação dos Kayapós no que tange a avaliação das atividades realizadas, bem como sua percepção sobre a continuidade dos impactos advindos do empreendimento.

Passamos então a analisar a proposta de cada um dos Subprogramas em questão

### **1. Subprograma de Coordenação e Monitoramento**

O objetivo proposto para o subprograma é de se exercer a coordenação técnica e administrativa da execução do PBA, a partir da estruturação do corpo técnico permanente, da estrutura física e de equipamentos, e da sua estrutura logística e ao monitoramento da aplicação de todos os Subprogramas do PBA e do comportamento dos impactos, assim como o surgimento de efeitos não previstos inicialmente, considerando apenas as alterações da execução do PBA sobre os Kayapó sem indicar o comportamento dos impactos em si.

Um ponto relevante da proposta é alterar as ações de modo a dar o protagonismo das ações realizadas para a comunidade indígena afetada, fazendo reuniões periódicas para que haja a execução articulada e integrada dos Subprogramas.

Contudo, para que haja um real protagonismo da comunidade indígena, entende-se que a participação deles deva ser mais ativa do que a realização de reuniões periódicas, sendo eles executores e gestores das ações programadas, no âmbito dos Subprogramas que serão executados.

Por fim, a proposta de subprograma coloca a

*“necessidade da contratação da consultoria antropológica adicionada de uma consultoria especializada para caracterização e avaliação dos impactos negativos e positivos com a finalidade de produzir uma matriz atualizada e devidamente caracterizadas dos impactos negativos e positivos e o devido monitoramento permanente da incidência de desdobramentos de novos impactos ou de efeitos colaterais da aplicação das medidas.”*

A proposta de contratação de uma consultoria antropológica e especializada para nova

caracterização de impactos tem que ter uma motivação fática mais bem delimitadas, e não o simples caráter de atualização, considerando que a matriz de impactos deve ser capaz de prever os impactos para toda vida útil do empreendimento.

Quanto aos indicadores e metas propostos, merece atenção de que elas não possuem caráter executivo, devendo haver correlação direta entre cada um dos objetivos específicos ter suas metas e indicadores próprios, de modo que se possa efetivamente ir acompanhando o êxito das medidas adotadas. A forma como é proposta no documento ( por exemplo: adquirir insumos para estrutura logística para execução do PBA-Cl) não tem como garantir que ainda que sejam realizadas todas as ações propostas, se tenha o fundamental para garantir a devida mitigação dos impactos relativos ao empreendimento.

## 2. Subprograma de Proteção e Fiscalização

A motivação posta pelo programa é a de

*“minimizar o maior impacto negativo do empreendimento sobre as TIs: a pressão sobre os recursos naturais das TIs, invasões por parte de grileiros, etc. e contato nocivo com as comunidades indígenas que podem gerar conflitos e perdas culturais.”*

Na sequência é posto que

*“A região da BR-163 teve os maiores índices de desmatamento registrados no último período avaliado pelo Governo, indicando que o PBA geral ainda não foi capaz de conter esse impacto resultando em maior pressão sobre as TIs. (...)as Terras Indígenas Baú e Menkragnoti têm sido as grandes responsáveis para evitar um aumento ainda maior das taxas de desmatamento da região e contribuído imensamente para a preservação de várias espécies de flora e fauna, assim como de reserva hídrica.*

Em um outro momento, é informado que, devido ao agravamento da situação, a partir de 2018 foram instaladas bases de vigilância (BVs) em pontos sensíveis, e que as BV vêm demonstrando um grande potencial de coibir o acesso de elementos estranhos ao território Kayapó. Vale ressaltar que a implantação das BV foi implantada com recursos de outros doadores.

Desse modo, o objetivo do programa proposto é o

*de promover o conjunto de ações necessárias à vigilância e gestão das Terras Indígenas, e fomentar a elaboração e execução de planos de vigilância em cada uma das 11 áreas, contribuindo para o controle e combate de atividades ilícitas e predatórias.*

Os objetivos específicos incluem não só a elaboração dos planos de vigilância, mas a capacitação de agentes ambientais voluntários, realizar incursões e registrar ocorrências, produzir mapas de vulnerabilidade, apoiar a manutenção das bases, dentre outros.

Conforme exposto acima, o objetivo do programa é minimizar o impacto do aumento da pressão sobre as T.I.

Vale ressaltar que é de competência da Funai, por meio da Coordenação Geral de Monitoramento Territorial, possui as seguintes competências

*I – promover, planejar, organizar, coordenar, orientar, propor normas e supervisionar ações de Informação Territorial, Prevenção de Ilícitos e Fiscalização;*

*II - coordenar o gerenciamento de informações de monitoramento territorial e ambiental;*

*III – acompanhar e orientar o planejamento, a programação e a execução orçamentária, físico financeira quanto ao alcance das metas, iniciativas e indicadores das ações sob responsabilidade da Coordenação-Geral, inclusive daquelas provenientes da aplicação da renda do patrimônio indígena;*

*IV – fornecer subsídios à regularidade do componente indígena do processo de licenciamento ambiental;*

*V - participar da elaboração dos PGTAs; e*

*VI - coordenar a análise dos Planos de Trabalho de Proteção Territorial e Relatórios de Atividades Executadas elaborados pelas unidades descentralizadas. (Portaria 666/2017 FUNAI).*

Visando otimizar os recursos e a efetividade do Programa, entende-se que quando este for apresentado em caráter executivo, deva conter a manifestação da CGMT para que essa possa contribuir com sua expertise no monitoramento territorial no interior de Terras Indígenas, bem como proporcionar sinergia com as ações já executadas pela Funai, evitando uma possível duplicidade de dados e ações. Ademais, deverá ter, no âmbito do subprograma, o envio de informações aos entes responsáveis pela integridade da segurança das Terras Indígenas, na forma da legislação correlata.

A proposta encaminhada possui os objetivos específicos indicadores e metas (em um mesmo tópico) e diretrizes metodologias. Contudo, para que haja uma melhor forma de se mensurar os resultados, recomenda-se que cada objetivo específico do Subprograma tenha suas metas específicas, e tais metas possuam indicadores quali-quantitativos para que se possa ter uma correta dimensão do êxito das ações e da efetiva mitigação dos impactos.

Por tratar-se de proposta do terceiro ciclo de ações do PBA-CI, entende-se que podem ser elaborados os seguintes questionamentos ao Instituto Kabu para que se possa realizar o devido detalhamento, sendo eles:

- Ações realizadas devido a resultado de monitoramentos;
- Como se deu a correlação entre os dados elaborados, o monitoramento, definição de ações e o resultado obtido.

### **3. Subprograma de Alternativas Econômicas Sustentáveis**

O subprograma proposto tem como principal objetivo

*“otimizar os impactos positivos do empreendimento, uma vez que a rodovia vem facilitando o escoamento de produtos sustentáveis tornando-os mais competitivos e, principalmente, reduzir os impactos negativos no que se refere a maior pressão que vem ocorrendo sobre os recursos naturais das terras indígenas.”*

O plano proposto informa que apresenta reformulações para ampliar os impactos das medidas e ajustes técnicos para que sejam estruturados toda a cadeia produtiva.

Um ponto interessante na reformulação da proposta é a valoração do trabalho das mulheres Kayapó, como forma de contribuir para o controle social que as mulheres exercem para evitar atividades ilegais e possibilitar sua sobrevivência cultural.

É posto num momento seguinte que

*“não se pode negar os diversos avanços e resultados expressivos da execução do Subprograma de Alternativas Econômicas ao longo dos 10 últimos anos, reforçando o importante papel do estado brasileiro através do DNIT e da FUNAI e a importante contribuição dos Kayapó através de sua associação comunitária o Instituto Kabu no gerenciamento dos impactos diversos da instalação e operação da BR-163/PA.*

Para melhor análise, recomenda-se solicitar ao Kabu um maior detalhamento dos avanços obtidos para os Kayapós, visto que os relatórios apontam para uma eficiente execução do subprograma.

Considerando que o documento em análise representa uma visão do próprio povo Kayapó, se tem um bom retorno da percepção dos indígenas quanto à execução do Programa.

A proposta elaborada para a 3 etapa do PBA-CI proposta é a de continuar, ampliar e suprir as lacunas identificadas durante a execução das 2 primeiras etapas. Entretanto, não é detalhada quais lacunas seriam essas a serem supridas.

Dentre os objetivos específicos colocados, está a estruturação das cadeias produtivas, o que já deveria estar melhor definido, visto tratar-se da 3º ciclo de medidas mitigadoras.

Os indicadores e metas estão divididos em projetos, merecendo menção melhor detalhada.

- Projetos extrativistas (castanha, cumaru, açaí, babaçu e outros)

É posto entre os indicadores e metas, a construção de uma agroindústria de beneficiamento. Contudo, não é apresentado o quantitativo estimado de produção extrativista, que ainda será estimado com o número de famílias de cada aldeia.

Em um outro momento, é colocado um número de 1000 potes de vidro para cumaru, e oficinas de 16 horas ano de boas práticas de coleta, armazenamento e comercialização de produtos extrativistas.

Na sequência, é posto como meta a análise de viabilidade para beneficiamento de frutas, bem como 12 estruturas para desidratar frutas e embalagens e rótulos. Entende-se que a viabilidade deve estar já constatada, visto tratar-se de atividade recorrente, bem como já haver a previsão do número de rótulos.

Ademais, ressalta-se que já eram realizadas atividades extrativistas nos dois primeiros ciclos iniciais, devendo os dados serem melhor aproveitados para proposta de continuidade.

As diretrizes metodológicas referentes ao projeto, colocam que é necessário a elaboração de espécies florestais de uso tradicional com potencial de uso comercial, como elaboração de planos anuais e apresentação e aprovação do plano de trabalho às comunidades.

Dessarte, a análise de viabilidade etno-econômica se faz imprescindível para o devido sucesso das atividades que, durante seu início poderão ter apoio do empreendedor, mas deverão ser capazes de se sustentar findo o terceiro ciclo de atividades do PBA-CI, conforme posto na proposta de PBA-CI.

- Projetos Agrícolas (Roças, Fruticultura, Farinha)

É colocado como meta a doação de kits e insumos para os roçados tradicionais e fruticultura, que deverão ser estimados de acordo com o número de famílias de cada aldeia. Desse modo, não se cabe mensurar o quantitativo dos kits, sem contar que ainda se propõe a análise de viabilidade para beneficiamento de frutas, bem como a proposta de aquisição de estruturas para o beneficiamento de frutas, folders e afins.

Deve ser apresentado um melhor detalhamento tanto dos produtos obtidos pelos roçados tradicionais, histórico da produção e comercialização do excedente produzido para que se

possa analisar melhor o necessário para sua quantidade. Mais uma vez, se destaca a importância de dados dos 2 ciclos já executados

Quanto a proposição de oficina de 16 horas/ano para boas práticas de farinha, entende-se tal capacitação deve ser melhor detalhada, separando o público alvo em iniciante (jovens) e em capacitação avançada para os que já produzem, de forma a garantir uma constante melhoria na capacidade produtiva por todos os envolvidos.

As diretrizes metodológicas apresentam uma elaboração de diagnóstico das roças kayapó, e estudo da capacidade produtiva para o dimensionamento da farinha, o que deveria ser prévio a implementação das atividades.

Quando se fala em reforma das casas de farinha existentes, se faz necessário que seja apresentado a situação das já existentes, bem como se o tipo de reforma proposto está em consonância com o dimensionamento de farinha a ser produzido, sob pena de se gastar recursos e ainda assim não se ter o devido potencial produtivo atingido.

Ademais, conforme exarado acima, a análise de viabilidade etno-econômica se faz imprescindível para o devido sucesso das atividades que, durante seu início poderão ter apporte do empreendedor, mas deverão ser capazes de se sustentar findo o terceiro ciclo de atividades do PBA-CI, conforme posto na proposta.

- Projetos de Arte, Artesanato e Costura

Inicialmente, comprehende-se que se faz necessário um melhor detalhamento do objeto. As metas e indicadores apresentados não possuem o detalhamento para se entender o que é proposto, não tendo como se analisar se 12 oficinas de corte e costura são suficientes e necessárias para o êxito do projeto.

### ***Considerações gerais***

Na definição dos recursos humanos não existe uma motivação dos quantitativos requeridos, bem como não há dados mensuráveis do êxito das atividades realizadas, como forma de demonstrar sua eficiência, não só na sobrevivência cultural, mas como incentivo na Proteção Territorial.

Diante do exposto, entende-se que as diretrizes propostas de atividades produtivas possam ser aproveitadas quando houver o devido detalhamento, mas que tem que ser garantida a sustentabilidade das ações após o período de cinco anos, visto que o próprio PBA-CI previa que o Programa deveria ter somente um ciclo de duração. Salienta-se que o licenciamento ambiental deve ser utilizado como ferramenta para mitigação e compensação de impactos advindos do empreendimento, não tendo a função de atuação como Políticas de Estado.

Entende-se que o Kabu, como executor do PBA-CI por dois ciclos possa apresentar as seguintes informações para melhor detalhamento a saber:

- % coletado de castanhas que foi comercializado
- Renda destinado para comercialização
- Lucro estimado/obtido médio/ano
- % coletado de cumaru que foi comercializado
- Renda destinado para comercialização
- Lucro estimado/obtido médio/ano
- Atividades de comercialização de outros produtos com renda e lucro estimado/obtido por

- ano
- Casas de farinha implementadas
  - Casas de farinha com necessidade de reparos

#### **4. Subprograma de Educação Ambiental**

A motivação do subprograma é de que “*aumento populacional nas cidades e no entorno das TIs decorrentes do empreendimento traz um incremento no contato inter-étnico (indígenas e não indígenas) e um dos efeitos desse relacionamento é o aumento do consumo de bebidas alcóolicas e o surgimento e o aumento de caso de DST (doenças sexualmente transmissíveis).*”

O Subprograma ainda é proposto para ter duas linhas de ações, sendo uma voltada para a gestão de resíduos sólidos, e a segunda linha está associada a ações de prevenção ao consumo abusivo de bebidas alcóolicas e aumento de DSTs.

Detalhando melhor a linha sobre gestão de resíduos sólidos, é posto que: “*as prefeituras municipais não conseguem retirar o lixo produzido nas aldeias, considerando que as próprias cidades representadas por elas estão tomadas pelo lixo.*”

Ora, parece que a questão apresentada representa um caso clássico de ausência de Estado, que não deve ser objeto de mitigação pelo empreendedor. Ademais, considerando já haver resultados positivos em duas fases anteriores, o conhecimento adquirido já deve ser capaz de se auto-replicar, refletindo uma mudança devido à instrução adequada da comunidade.

O mesmo pode-se entender sobre as atividades sobre o aumento de DSTs, já que tal assunto já foi abordado nos ciclos anteriores do PBA-CI.

Por fim, as atividades previstas no subprograma de educação ambiental devem ter correlações com o empreendimento, devendo ser voltada aos trabalhadores da obra e aos indígenas evitando um conflito inter-étnico.

#### **5. Subprograma de documentação**

A motivação do subprograma é a de “*registrar o processo de implementação das atividades proposta no PBA.*”

Entende-se que tal subprograma consta como obrigação do executor, já havendo um subprograma de coordenação e monitoramento, com caráter transversal, para que se possa ter conhecimento das atividades realizadas no PBA-CI, bem como a devida publicidade dada a comunidade afetada. Desse modo, não se justifica um subprograma específico para tal finalidade, devendo todo o processo de execução do PBA-CI ter a devida transparência e publicidade.

Ademais, o centro de documentação, que foi obtido extra PBA-CI, já se constitui como um centro de documentação, que tem o objetivo de facilitar a disseminação das informações do acervo histórico produzido durante sua trajetória.

#### **6. Subprograma de Melhoria de Acessos e Ramais**

A motivação do subprograma é a de se aproveitar o impacto positivo da rodovia e realizar a facilitação do escoamento da produção das comunidades e dinamização da economia kayapó,

além de garantir o direito de ir e vir das comunidades.

No produto apresentado tem se a solicitação de manutenção dos ramais para garantir a execução do PBA-CI e dos demais usos dos Kayapó, bem como sua expansão para as aldeias Kawatun, Menkragnoti Velho e Krimej.

É posto como consideração inicial do subprograma *“primeira é que a o ramal principal foi concluído e já no ano seguinte ficou quase que intransitável devido à má qualidade das obras e ao fato de que a maioria das passagens de fluxo hídricos não contaram com pontes ou manilhas com os devidos aterramentos e elevações a fim de possibilitar o trânsito no período chuvoso.”*

Deve-se fazer duas considerações acerca dos ramais: O Termo de Compromisso entre Ibama, Funai e DNIT, que tem como objeto as atividades *para os caminhos de serviço* para acesso a Terra Indígena Mekrangnotire, construção de solução provisória para travessia sobre o rio Xixé, e construção de ponte de madeira sobre o rio Xixé.

Ou seja, a obra não possui características de estrada, e, portanto, não possui uma estrutura que possa atender em definitivo a demanda, sendo sua manutenção sempre necessária para manter a trafegabilidade mínima. Tal demanda de manutenção recorrente impede o critério de sustentabilidade proposto por essa análise, fazendo com que sempre se dependa do empreendedor para que haja a trafegabilidade proposta no subprograma.

Outro ponto que merece atenção é que o aumento de trafegabilidade do ‘caminho de serviço’ pode acabar por aumentar a pressão territorial em cima do território Kayapó, contribuindo com a presença de grileiros na região. Desse modo, ainda devem as ações de manutenção estarem casadas as atividades com a de vigilância e segurança territorial.

No momento seguinte, é posto a necessidade da melhoria das pistas de pouso existentes para as aldeias que estavam inclusas no PBA-CI inicial, mas que ainda não tinham sido realizadas, com exceção da aldeia Pukany.

Não são colocadas quantas e quais pistas de pouso seriam o objeto da proposta, não sendo possível inferir causalidade e proporcionalidade em tais ações com a mitigação de impactos da rodovia.

## **Orçamento proposto**

Foi proposto no referido documento, um orçamento por aldeia, para cada um dos subprogramas apresentados, com exceção do Subprograma de melhoria de acessos.

Pode-se aferir na proposta que parte considerável do orçamento se dá para contratação de profissionais, sendo a grande maioria de não indígenas. Outrossim, aliado a ausência de caráteres de sustentabilidade das ações por si só, se constrói uma necessidade de fomento por parte do empreendedor, ou o esforço realizado durante os ciclos de implementação do PBA-CI seriam perdidos.

Por fim, analisando a planilha de gastos apresentadas, merece atenção que além da definição dos custos por Subprograma, ainda consta uma vultuosa planilha de custos no âmbito do Subprograma de Coordenação e Monitoramento para cada uma das atividades.

## **Analise proposta das atividades TI Panará e aldeias dissidentes do Instituto Kabu**

Foi apresentado somente uma planilha com os quantitativos necessários para continuidade das

mesmas ações já apresentadas. Por não ter mais informações, não é possível inferir quais impactos remanescentes se inferiu da execução, sendo necessária a solicitação de informações complementares. Contudo, pode-se utilizar o orçamento colocado como forma de comparar ao orçamento proposto pelo Instituto Kabu.

### ***Considerações gerais e conclusão***

Diante do exposto, não se pode, somente com a análise dos produtos em questão, se determinar quais medidas deverão ter continuidade, quais deverão ser ampliadas e quais poderão ser descontinuadas. Entende-se que existem programas, como o de documentação e o de educação ambiental já tiveram suas funções exauridas, não tendo as atividades proposta correlação com a mitigação dos impactos, ainda que tragam benefícios às comunidades.

Ademais, pode se ver que o produto apresentado possui inconsistências e lacunas identificadas ao longo da Informação Técnica, que necessitam ser sanadas para que se consiga ter um produto de caráter executivo. Contudo, entende-se que a proposta enviada pelo Instituto Kabu não tinha o propósito de já ter o caráter executório, sendo um protocolo de intenções com base na experiência anterior e nas expectativas Kayapó.

Sendo assim, o plano de trabalho proposto pelo Instituto Kabu, bem como a planilha encaminhada pela CR, não constituem um direito líquido e certo, mas sim uma proposta que deverá ser analisada tanto pelo empreendedor (princípio do poluidor-pagador) quanto pela Funai, no âmbito de suas competências regimentais.

Portanto, o propósito desse documento não foi o de aprovar a proposta feita para renovação do PBA-CI, mas sim contribuir com o DNIT no que tange a análise de impactos remanescentes bem como suas propostas de mitigação, de modo que seja elaborado uma proposta com caráter executivo, definindo os objetivos, metas e indicadores, de forma qual quantitativa, bem como delimitar o escopo do terceiro ciclo do PBA-CI.

Se faz necessário não só definir o lapso temporal das atividades a serem realizadas para que haja uma melhor forma de se mensurar os resultados, recomenda-se que cada objetivo específico do Subprograma tenha suas metas específicas, e tais metas possuam indicadores quali-quantitativos para que se possa ter uma correta dimensão do êxito das ações e da efetiva mitigação dos impactos.

Deve se ter em mente que as atividades propostas devam apresentar características de sustentabilidade, devendo os impactos positivos serem replicados posteriormente sem a presença do empreendedor.

Tais entendimentos possuem embasamento em alguns acórdãos do TCU, que colocam diretrizes no sentido que ‘adoção de políticas públicas, com repercussão em diversas áreas, não é responsabilidade do empreendedor’ (**Acórdão nº 275/2010 – TCU**):

Outro ponto que merece destaque é que a função institucional da Funai, não pode ser imputada ao empreendedor, devendo as atividades pertinentes a monitoramento territorial e promoção dos direitos sociais serem executadas por meio da própria Funai.

*Se as medidas mitigatórias e compensatórias forem proporcionais aos impactos do empreendimento os custos adicionais para implementar tais medidas devem ser mantidos em patamares também proporcionais. Isso tem um impacto no custo final do empreendimento, que, atualmente, está englobando valores que deveriam estar alocados no orçamento da Funai para o cumprimento da política indigenista e para prestar a devida assistência aos índios. (Acórdão*

Ademais, quando observada a planilha de custos apresentado, é considerável os gastos com a contratação de consultores não indígenas, não demonstrando a realidade de se colocar como protagonistas à própria comunidade indígena.

Conforme exarado pelo DNIT, por meio do ofício 69844/2020 “é de suma importância a apresentação da prestação de contas detalhada por parte daquela Fundação para viabilizar a análise do que poderá vir a constar do PBAI “renovado”, sobretudo porque o que está em questão é a continuidade do processo de mitigação/compensação de impactos, e não de um novo início destas ações.

Perante o exposto, entende-se que deva ser solicitado ao Instituto Kabu, e a CRNMT, ambas executoras do PBA-CI, as lacunas detectadas neste documento, dando ênfase na efetividade do que já foi desenvolvido, bem como melhor detalhar o uso de cada recurso com a meta atingida. Com base em tais informações, poderá ser delimitado os objetivos e metas a serem perseguidos no próximo ciclo, observando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, prezados em toda a Administração Pública.

Atenciosamente,

**CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA**

Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental

**GEDEON DE CARVALHO BORGES GARCIA**

Indigenista Especializado - Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fonseca de Aquino Costa, Coordenador(a)-Geral**, em 27/07/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEDEON DE CARVALHO BORGES GARCIA, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 27/07/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2333981 e o código CRC 4253615F.

